



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 187/2024

Processo:	SEI-480002/001541/2024	Data	01/08/2024
Concessionária	Iguá Saneamento	Bloco	02
Local Fiscalizado	Rua Tirol nº 1575, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro		
Tipo da Ocorrência	Vistoria programada		
Objetivo da Fiscalização	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
Representantes da Concessionária:	João Ricardo – Supervisor de Distribuição Thauan Alves – Assistente Regulatório		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 01/08/2024, na Rua Tirol nº 1575, Freguesia, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada Tirol, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Iguá Saneamento.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, (Deliberação AGENERSA nº 4534 de 26 de Janeiro de 2023), as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Segundo o Plano Diretor de Abastecimento de Água (PDA) elaborado pela Concessionária Iguá Saneamento, o sistema de abastecimento de água da região majoritariamente por meio do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) Guandu.

A Estação Elevatória de Água Tratada Tirol é de responsabilidade da Concessionária Iguá Saneamento – Bloco 2, tendo como função proporcionar pressão manométrica para a distribuição da água, em marcha (diretamente), para parte da Comunidade Tirol, aproximadamente um terço do local.

A EEAT Tirol está situada em um abrigo subterrâneo de aço no passeio público, chamado de “panelão” (fotos 1 e 2).



Foto 1 – Tampa de aço do abrigo, com fechamento de trava de ferro



Foto 2 – Caixa de aço (panelão)

O abrigo possui, acima da tampa de aço, duas tampas de concreto para uma proteção a mais (foto 3).



Foto 3 – Tampas (2) de concreto

A equipe de Fiscalização/CASAN constatou também que a estação elevatória possui identificação (foto 4) e sinalização no passeio (foto 5).



Foto 4 – Identificação da estação elevatória



Foto 5 – Sinalização, na cor amarela, no passeio público.

O conjunto motobomba está em bom estado de conservação. O equipamento é automatizado. A bomba do conjunto é do tipo centrífuga *in line* (foto 6). O conjunto possui válvula de retenção (foto 7). No momento da fiscalização estava em operação.



Foto 6 – Bomba do tipo centrífuga *in line*.



Foto 7 – Válvula de retenção

As tubulações de retaguarda e recalque têm o diâmetro de 100 mm (foto 8).



Foto 8 – Tubulações de recalque e retaguarda DN 100 mm

Constatou-se também que a estação elevatória é provida de ventosa (foto 9), ponto de pressão manométrica (foto 10), válvulas de retaguarda (foto 11) e recalque (foto 12).



Foto 9 – Ventosa



Foto 10 – Ponto de pressão manométrica



Foto 11 – Válvula de retaguarda



Foto 12 – Válvula de recalque

Na unidade está instalado um para-raio (foto 13), no poste, onde também estão fixados os painel elétrico (foto 14) e o painel da elevatória. O abrigo do painel da elevatória está em bom estado, inclusive com sinalização de risco de choque elétrico (foto 15).



Foto 13 – Para-raios





Foto 15 – Abrigo do painel da elevatória

O abrigo do painel elétrico não foi aberto, pois segundo o representante da Concessionária, só quem tem acesso é o pessoal do Setor Eletromecânico.

Conforme indicado no anexo do relatório, devido a EEAT Tirol estar situada em um abrigo subterrâneo de aço, chamado de “panelão”, de dimensões reduzidas, existem itens que estão em desacordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia. No formato em que ela se apresenta atualmente, não tem como serem sanadas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Pelo representante da Concessionária, Senhor João Ricardo, Supervisor de Distribuição, foi informado que:

- Ø a média da pressão manométrica de recalque é de 50 mca;
- Ø a média da pressão manométrica de retaguarda é de 7 mca;
- Ø a potência do conjunto motobomba é de 75 CV;
- Ø as manutenções realizadas na elevatória ficam no Setor de Eletromecânica;
- Ø não há conjunto motobomba reserva exclusiva para esta unidade, e sim para unidades de mesma especificação;
- Ø o funcionamento do equipamento é intermitente;
- Ø a elevatória supre a área de abrangência;
- Ø a vazão é de 35 m³/h;
- Ø é realizada ronda periódica da equipe de manutenção para verificar alguma necessidade de intervenção, como a drenagem de água acumulada no interior do abrigo da elevatória;
- Ø a elevatória possui inversor de frequência.

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que sejam providenciados, no ato da fiscalização executada pela AGENERSA, os registros das manutenções das unidades, sob responsabilidade da Concessionária.

CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações e recomendações apuradas na fiscalização da EEAT Tirol. A estação apresentava bom estado de conservação da infraestrutura civil, elétrica e hidromecânica. Conclui-se também que operava adequadamente do ponto de vista hidráulico.

Conforme informação do representante da Concessionária, a elevatória consegue suprir o abastecimento da área que abrange. Sugere-se que a prestadora de serviços seja notificada dessas informações.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

Em 13/08/2024.

Elaborado por:

Luiz Alfredo Pereira Pinto

Engenheiro / CASAN

ID 5132866-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?	X		
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?	X		Em manutenção
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEAT permite livre circulação de operadores?		X	
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?		X	
Existem registros das manutenções realizadas?	X		Estão no setor de eletromecânica
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?		X	
A EEAT permite livre circulação do ar?		X	
Existem sinais de vazamento na EEAT?	X		
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
O(s) conjunto(s) motobomba(s) está(ão) em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motobomba de reserva no local?	X		Não existe equipamento exclusivo para cada unidade
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		Válvula de retenção

Rio de Janeiro, 18 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 19/09/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 19/09/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 25/09/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **83513390** e o código CRC **6295661E**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001541/2024

SEI nº 83513390

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485